

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-001/SEMED.
PROCESSO 569/2021 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021.SEMED/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER OS ALUNADOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-001/SEMED.

Aos 27 dias de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, **JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO**, aqui denominada como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**, representada pela Secretária **LEILA CARVALHO FREIRE**, aqui denominada como **ORDENADORA DE DESPESA**, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto 16.110/2015, Decreto Municipal nº15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 SRP.SEMED.PMA**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR: APS CASTRO COMÉRCIO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº 25.080.014/0001-93, localizado no endereço TRAVESSA WE-80 (CIDADE NOVA VI), 991, Cidade Nova, Ananindeua, PA, CEP 67.140-210; representado neste ato por Ana Paula Silva de Castro, nacionalidade Brasileira, solteira, empresaria, CPF/MF nº 915.347.632-87, carteira de identidade nº 4089597, órgão expedidor PC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

– PA, residente e domiciliado na TRAVESSA VILETA, 3696, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.095-346, BRASIL.

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços nº 6/2021.SEMED/PMA.

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os materiais/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, materiais/serviços e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá a Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto Municipal 16.110/2015 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os materiais serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009, Decreto Municipal 16.110/2015 e alterações posteriores, em especial, o Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO FORNECEDOR

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando inclusos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

§1º Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS : O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negocia com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pelo Administrativo:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **SEMED** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

§2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 27 abril de 2021.

JOÃO LUÍS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Procurador Geral do Município

LEILA CARVALHO FREIRE
Secretaria Municipal de Educação

APS CASTRO COMÉRCIO EIRELLI – EPP
CNPJ: 25.080.014/0001-93

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ananindeua
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico 6/2021

APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.080.014/0001-93

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		ITEM 01 – KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL				
	0001	ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, subgrupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	ARROZ TIPO 1	Carlito / Atacadão Carlito	4,05	98.487,90
	0002	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Da Casa / Da Casa	7,09	172.414,62
	0003	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espagete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	Ricosa / Ocrim S/A	1,95	47.420,10
	0004	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA	Trigolino / Ocrim S/A.	2,85	69.306,30

0005	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	"BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Trigolino / Ocrim S/A.	2,62	63.713,16
0006	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	"Açúcar: AÇÚCAR REFINADO	Itamaraty / Usinas Itamaraty	3,17	77.088,06
0007	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Lolla / Tangará Foods.	4,25	103.351,50
0008	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ml): Óleo de soja refinado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900ml)	Soya / Bunge Alimentos	7,12	173.144,16
0009	MINGAU PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS EM FLOCOS: Cereal para alimentação infantil multicereais, sem adição de açúcares. Trigo, Arroz, Milho, Aveia e Cevada enriquecido com vitaminas e minerais. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 230g.	"MINGAU PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	Nutrilon / Nutrimental	2,70	65.658,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 870.584,40
0002	ITEM 02 – KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA/TEMPO INTEGRAL/QUILOMBOLAS				
0001	ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, sub grupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	ARROZ TIPO 1	Carlito / Atacadão Carlito.	4,24	382.795,68

0002	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Da Casa / Da Casa	7,10	641.002,20
0003	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espagete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	Ricosa / Ocrim S/A.	1,95	176.049,90
0004	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA	Trigolino / Ocrim S/A	2,70	243.761,40
0005	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Trigolino / Ocrim S/A	2,62	236.538,84
0006	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO	Itamaraty / Usinas Itamaraty	3,17	286.193,94

0007	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Lolla / Tangará Foods	4,20	379.184,40
0008	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ml): Óleo de soja refinado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900ml)	Soya / Bunge Alimentos	7,15	645.516,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.991.042,66
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.861.627,06

Valor Total: R\$ 3.861.627,06